

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**DA**

**MAGNUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

CNPJ 51.744.631/0001-56

---

ATUALIZADO EM NOVEMBRO DE 2023

---

O presente manual e todos os seus anexos foram elaborados pela Magnus Capital Gestora de Recursos Ltda. (“**Magnus Capital**” ou “**Gestora**”) e não podem ser copiados, reproduzidos ou distribuídos sem prévia e expressa autorização desta.

Política de Rateio e Divisão de Ordens ("**Política**") da Magnus Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.744.631/0001-56, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Av. Borges de Medeiros, nº 633, sala 508, Condomínio Offices Shopping Leblon, Leblon, CEP: 22.430-041, Rio de Janeiro - RJ ("**Gestora**").

## **I. OBJETIVO**

A presente Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o rateio e a divisão de ordens referentes aos ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela Gestora ("**Fundos**"). Essas diretrizes devem ser seguidas por todos os "**Colaboradores**" da Gestora, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que possuam cargos, funções ou posições na Gestora.

## **II. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE OS FUNDOS**

As ordens de compra e venda de ativos podem ser realizadas para mais de um Fundo gerido pela Gestora, tendo em vista que uma mesma estratégia de investimento pode ser adotada para mais de um Fundo, em razão da similaridade de suas políticas de investimento, sendo certo que a tomada de decisão acerca do volume dos investimentos será realizada, preponderantemente, de forma individual para cada Fundo e, quando cabível, por força da natureza da operação e para garantir equidade de tratamento, a Gestora poderá realizar operações agrupadas.

A Gestora busca garantir que as ordens sejam registradas e alocadas de maneira justa, através de processos que possibilitem o rateio, entre os Fundos, das operações realizadas por meio de critérios objetivos, equitativos e preestabelecidos, formalizados, passíveis de verificação e submetidos a revisões e auditorias regulares.

Para esse fim, a Gestora adota determinadas métricas e parâmetros para estipular quais Fundos participam de eventuais operações agrupadas, a saber:

1. Diferentes políticas de investimento, restrições estabelecidas e perfil de risco de cada Fundo;
2. Preço médio negociado para todas as operações feitas pela Gestora de um mesmo ativo e o horário de cada lote executando em um mesmo dia;
3. Fator de risco determinado pela área de gestão da Gestora;
4. O patrimônio líquido do Fundo e o patrimônio líquido total, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros;
5. Restrições e/ou necessidade de adequação legal ou regulatória; e

6. Outros parâmetros que podem ser usados especificamente para cada Fundo.

A Área de Risco e Compliance será responsável por monitorar a conformidade das operações de grupamento de ordens com os procedimentos aqui estabelecidos, sendo certo que eventuais alterações nesses procedimentos deverão ser avaliadas pelo Diretor de Risco e Compliance.

A Gestora entende que os parâmetros supracitados de rateio e divisão de ordens podem não ser aplicáveis nos seguintes casos:

1. restrição para quebra do lote - ativos cujo rateio é limitado pela Bolsa;
2. enquadramento passivo - ajustes de posição geradas por movimentação dos clientes e consequente impacto no patrimônio líquido;
3. restrição da política de investimento e/ou do regulamento que impeça a participação em operação de algum ativo, ou algum tipo de operação (ex. day trade);
4. zerada de posição - caso uma operação seja realizada com o intuito de zerar ou diminuir a posição de um Fundo, o critério de rateio observado deverá ser a proporção dos ativos nas suas respectivas carteiras. O objetivo é evitar eventuais pequenas distorções.

A transferência de ativos de renda fixa entre Fundos somente será permitida com a finalidade de enquadrar o caixa e o prazo médio dos mesmos. Estas operações serão concretizadas no P.U. de mercado do papel (P.U. da ANBIMA) e controladas pela Área de Risco e Compliance.

As ações e poderão ser negociadas entre carteiras para fins de equalização, mas sempre através de uma corretora de renome, como intermediária e a preço de mercado.

Caso a Gestora precise alterar a lista de Fundos participantes do rateio, manterá um registro detalhado dessa alteração, que estará disponível para revisão e auditoria.

Para mitigar eventuais conflitos de interesse em situações que envolvam contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou entre Fundos geridos pelo mesmo gestor, a Gestora tem critérios específicos, os quais estão explicitados neste documento e são revisados regularmente.

Por fim, no caso de ordens de compra ou venda transmitidas para conta da Gestora, após a execução das ordens transmitidas deverá ser realizado o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

### **III. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no website da Gestora ([www.magnuscapital.com.br](http://www.magnuscapital.com.br)). Sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e Compliance, diretamente, ou através do e-mail [compliance@magnuscapital.com.br](mailto:compliance@magnuscapital.com.br)

Após a contratação e, anualmente, todos os Colaboradores que atuem nas áreas de gestão, risco, compliance e operações deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizado pela Área de Compliance.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por atualizar esta Política dentro de um período razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou quando considerar apropriado. Além disso, este responsável deve garantir a realização de revisões regulares da política de rateio, documentando qualquer mudança e assegurando que esses registros estejam acessíveis para revisão e auditoria.

Além disso, a Gestora realizará treinamentos regulares com todos os Colaboradores envolvidos no gerenciamento de Fundos para garantir que estejam cientes e compreendam completamente estas políticas e procedimentos. A conformidade dos colaboradores com a política é monitorada e qualquer desvio é tratado de maneira apropriada.

Essas alterações têm como objetivo garantir a aderência total à recomendação da ANBIMA e garantir o tratamento justo e equitativo de todos os clientes da Gestora.

\* . \* . \* . \* . \*